



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 614 DE 13 DE AGOSTO DE 1980.

Autoriza o Poder Executivo doar ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO, um terreno de propriedade do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a doar ao Instituto de Previdência do Estado (IPE), um terreno de propriedade do Município de Parelhas, localizado na zona urbana desta cidade, com as seguintes características:

DIMENSÕES

Frentes: 100,00 Metros
Fundos: 123,00 Metros

LIMITES

NORTE: Rua Projetada, 123,00 m;
SUL : Terreno de Manoel Nascimento de Oliveira 123,00m
LESTE: Rua Daniel Gomes de Oliveira, 100,00 m;
OESTE: Rua Manoel Virgílio do Nascimento, 100,00 m;

Parágrafo Único - O terreno de que trata o artigo anterior mede 12:300:00 (doze mil e trezentos metros quadrados), destinada-se a construção de casas residenciais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS(RN), 13 DE AGOSTO
DE 1980.

Arnaud Macêdo de Oliveira
ARNAUD MACÊDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Francisco Marcolino da Silva
FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA
Secretário